



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 1004/96

SÚMULA: Declara de “UTILIDADE PÚBLICA” a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maria Flora Scaramella Moreira - Ensino de 1º Grau** desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de “Utilidade Pública” a **Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Maria Flora Scaramella Moreira – ensino de 1º Grau**, desta cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 04 de janeiro de 1996.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL